

**PROJETO DE LEI Nº           , de 2025**  
(Do Senhor Helio Lopes)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do algoritmo de determinação das probabilidades de sucesso em apostas online e do demonstrativo de pagamentos aos ganhadores à Secretaria de Prêmios e Apostas.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** As empresas que explorem apostas de quota fixa por meio de plataformas online no território nacional ficam obrigadas a fornecer à **Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA)**, vinculada ao **Ministério da Fazenda**, as seguintes informações, de forma clara, completa e tempestiva:

**I - O algoritmo completo utilizado para a determinação das probabilidades de sucesso** em cada modalidade de aposta oferecida, detalhando as variáveis, os parâmetros e a lógica de cálculo das chances de premiação.

**II - Um demonstrativo mensal de todos os pagamentos efetuados aos apostadores premiados**, especificando:

- a) O ganhador do prêmio
- b) A identificação unívoca da aposta vencedora.
- c) O valor total apostado na referida aposta.
- d) O montante do prêmio pago.
- e) A data do pagamento.

**Art. 2º** A **Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA)** definirá, por meio de ato normativo próprio, a forma, o formato, a periodicidade e os meios de entrega das



informações mencionadas no art. 1º, garantindo a segurança e a confidencialidade dos dados fornecidos, em consonância com a legislação aplicável.

**Art. 3º** A divulgação do algoritmo de determinação das probabilidades de sucesso tem por finalidade **permitir a análise e a verificação da integridade, da aleatoriedade e da equidade dos jogos de apostas**, assegurando práticas transparentes para os apostadores.

**Art. 4º** O demonstrativo de pagamentos aos ganhadores destina-se à **efetiva fiscalização da receita das empresas operadoras de apostas online**, possibilitando a verificação do recolhimento dos tributos devidos e a confirmação da realização dos pagamentos de prêmios de acordo com as regras estabelecidas.

**Art. 5º** O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei sujeitará as empresas infratoras às **sanções administrativas** a serem definidas pelo Poder Executivo<sup>1</sup>, incluindo, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, multas, suspensão temporária das atividades e cassação da autorização para operar.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

A crescente popularização das apostas online no Brasil, impulsionada pela Lei nº 13.756/2018, trouxe à tona a necessidade de regulamentações mais específicas para garantir a transparência e a segurança dos apostadores. A ausência de diretrizes claras permitiu que empresas operassem sem fiscalização adequada, expondo os usuários a práticas potencialmente desleais.

A promulgação da Lei nº 14.790/2023 representou um avanço significativo no campo da arrecadação ao estabelecer impostos e regras para o mercado de apostas, incluindo a criação da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), vinculada ao Ministério da Fazenda. Porém pouco se foi feito no campo da segurança e integridade dos



cidadãos, assim esse projeto de lei visa assegurar a integridade do mercado, prevenindo práticas ilícitas e protegendo os consumidores.

Entretanto, para que a regulamentação seja efetiva e responsável, é essencial que as empresas forneçam informações detalhadas sobre os algoritmos utilizados para determinar as probabilidades de sucesso nas apostas. A divulgação desses algoritmos permitirá que a SPA avalie a equidade e a aleatoriedade dos jogos oferecidos, garantindo que os apostadores não sejam prejudicados por sistemas manipulados ou injustos.

Além disso, a apresentação de demonstrativos mensais de pagamentos efetuados aos ganhadores permitirá uma fiscalização mais eficaz por parte das autoridades competentes. Essa medida contribuirá para a verificação do cumprimento das obrigações fiscais pelas empresas operadoras e assegurará que os prêmios estejam sendo pagos de acordo com as regras estabelecidas.

A adoção dessas medidas está alinhada com práticas internacionais de regulamentação de apostas online. Países como o Reino Unido, por meio da *UK Gambling Commission*<sup>1</sup>, exigem que os sistemas utilizados por operadoras passem por auditorias técnicas periódicas para garantir integridade e transparência. No Brasil, o Tribunal de Contas da União já se manifestaram pela importância da transparência nos setores que envolvem jogos<sup>2</sup>.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para fortalecer a regulamentação das apostas online no Brasil, promovendo um ambiente mais seguro, justo e transparente para todos os envolvidos.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2025.

**Deputado Helio Lopes**  
**PL - RJ**

<sup>1</sup> <https://www.gamblingcommission.gov.uk/about-us/statistics-and-research>

<sup>2</sup> [https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-12/tcu-determina-medidas-para-proibir-uso-do-bolsa-familia-para-apostas?utm\\_source=chatgpt.com](https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-12/tcu-determina-medidas-para-proibir-uso-do-bolsa-familia-para-apostas?utm_source=chatgpt.com)

